

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo a modificar planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, por **Crédito Especial** para **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2006, o **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I-Ao Plano Plurianual 2006-2009, Lei Municipal nº **836/05**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei Municipal nº **809/05** e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2006 nº **837/05**, o **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**.

Art. 3º - Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) ao Orçamento para Exercício 2006, vigente.

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 – PODER EXECUTIVO

2.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2.5-12361020-2014 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE R\$ 53.000,00

2.5 – 12361020 - 2014 – 3390.30-102 Material de Consumo R\$ 51.000,00

2.5 – 12361020 - 2014 – 4490.52-102 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme o art. 43, §1º, da Lei 4.320/64, ficando assim especificado:

2 – PODER EXECUTIVO

2.8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.8-2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



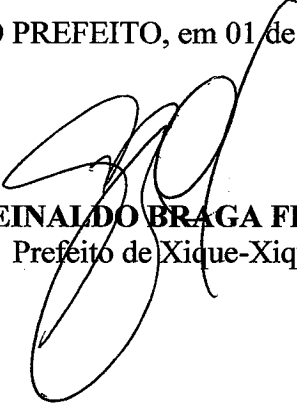
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

2.8 – 4122035 – 3390.30-00 Material de Consumo	R\$	20.000,00
2.8 – 4122035 – 3390.36-00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
2.8 – 4122035 – 3390.39-00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.000,00
2.8 – 4122035 – 4490.52-00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2006.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

